



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Secretaria Municipal de Transporte, Trabalho e Ordem Pública

OBJETO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS LOCALIZADOS AO LONGO DAS RODOVIAS RJ-121 E RJ-125, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 221.178,47 (duzentos e vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/11/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto

Exclusiva ME/EPP/Equiparadas: Não

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8.	DO CONTRATO	14
9.	DOS RECURSOS	14
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
12.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	17
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

(Processo Administrativo nº 10438/2026)

Torna-se público que o Município de Miguel Pereira, por meio da Secretaria Municipal de Transporte Trabalho e Ordem Pública, sediada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa nº 375 – Centro, nesta Cidade, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS LOCALIZADOS AO LONGO DAS RODOVIAS RJ-121 E RJ-125, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **01 (um) item**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras do site www.comprasbr.com.br**.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, inclusive a Marca e Modelo (nos casos de aquisição).

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. Em observância ao § 2º, do art. 61, da Lei Federal nº 14.133/2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação (Art. 69 do Decreto Municipal nº. 7.034/2024).

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos neste Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas a partir da solicitação o Pregoeiro, este prazo poderá ser prorrogado por igual período caso haja necessidade justificada. Os documentos de Habilitação serão enviados exclusivamente por meio de sistema e com a data de validade válida no momento da solicitação do Pregoeiro.**

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada caso seja solicitado (será atendido o solicitado na súmula 11/2023 TCE/RJ, onde, não será exigido a apresentação de cópia autenticada).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio eletrônico, nos documentos inseridos pelo licitante no próprio Sistema.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos enviados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A verificação dos documentos inseridos no Sistema somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

f) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

7.17. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.18. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

e) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.19. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.20. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.21. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO IV)

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

a.1) Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 7.21 a) considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

8. DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses conforme Cronograma Físico Financeiro, prorrogáveis conforme legislação vigente;

8.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. O Contrato será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no sistema.

8.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do certame, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou por e-mail (licitacao@miguelpereira.rj.gov.br).

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.miguelpereira.rj.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.gov.br ou via Sistema (www.comprasbr.com.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. A LICITANTE que desejar realizar a vistoria/visita, deverá entrar em contato para agendamento com a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, no telefone (24) 99905-5909, no horário de 09:00 às 17:00 h – e-mail: planejamentopmmp@gmail.com;

13.2. A vistoria/visita técnica deverá ser realizada até o segundo dia útil antes da data do certame;

13.3. Todo LICITANTE deverá, após término da visita técnica, assinar o atestado de visita técnica conforme MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA - VISTORIA, que será disponibilizado em edital;

13.4. A visita técnica deverá ser realizada por representantes da LICITANTE com procuração ou por seus sócios ou funcionários, desde que devidamente habilitados e qualificados para este fim.

13.5. O LICITANTE que não comparecer a visita técnica, não perderá o direito de concorrer o julgamento do certame licitatório, porém, como o objetivo é dar ao Município a certeza e a comprovação de que o LICITANTE conhece integralmente o objeto da licitação devido ao exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e a plena execução do objeto, o LICITANTE renunciará o direito de futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado, resguardando o Município de possíveis inexecuções contratuais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura (www.miguelpereira.rj.gov.br) e no endereço eletrônico onde será realizada a sessão www.comprasbr.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

14.11.5. ANEXO V – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico Financeiro e Modelo de Placa

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Visita Técnica

14.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do local onde serão executados os serviços e de suas condições

14.11.8. ANEXO VIII – Análise de Risco

14.11.9. O ETP encontra-se na íntegra em nosso Portal Transparência, na plataforma www.comprasbr.com.br e no PNCP.

Miguel Pereira, 29 de outubro de 2026.

**Secretaria Municipal de Transporte,
Trabalho e Ordem Pública**



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

**EDITAL
ANEXO I**

Termo de Referência

1 – Definição do objeto, incluídos: [art. 6º. inciso XXIII, alínea “a” c/c o art. 40, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 43 do Decreto de Regulamentação]

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização [em produção], observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

1.1. Objeto

1.1.1. Execução dos serviços de manutenção de abrigos de passageiros localizados ao longo das rodovias RJ-121 e RJ-125, no município de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro conforme diretrizes e especificações técnicas constante no memorial descritivo e demais elementos técnicos anexos ao ETP.

1.1.2. Descrição:

1.1.2.1. As descrições dos materiais e serviços, estão descritos no MEMORIAL DESCRITIVO e na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2.2. O OBJETO deste procedimento licitatório deverá seguir os exatos requisitos especificados nas referências técnicas conforme: MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, sob pena de aplicação das sanções previstas neste documento, edital e no contrato.

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto a ser contratado se caracteriza como serviço comum e não se enquadra como bem de luxo, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

1.3. Quantitativo

1.3.1. Os quantitativos estimáveis de materiais e serviços, estão descritos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Prazo da Contratação

1.4.1. A vigência do contrato e prazo de execução dos serviços se dará, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (12 meses), podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, contados a partir da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO para início dos serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

1.5. Especificação do Serviço

1.5.1. As especificações dos materiais e serviços, estão descritos no MEMORIAL DESCRITIVO e na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. Locais de execução dos serviços

1.6.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços nos locais relacionados no relatório fotográfico, anexo do Estudo Técnico preliminar, dentro dos prazos estabelecidos neste documento, anexos, no edital e no instrumento contratual;

1.6.2. As condições de recebimento estão disciplinadas no Item 5 deste Termo de Referência.

1.6.3. Os requisitos da visita técnica encontram-se preconizados no Tópico III, Item 5 do E.T.P.

1.7. Garantia contratual

1.7.1. Não será exigida garantia contratual de execução, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, classificado como serviço comum, a natureza dos serviços de manutenção a serem executados e a avaliação dos riscos envolvidos, não se identificando, neste momento, necessidade de exigir essa garantia como condição adicional para a contratação.

1.7.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

2 - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21];

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e no Documento de Formalização da Demanda.

3 - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21]

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico VII, específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 - Requisitos da contratação; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21]

A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico III do Estudo Técnico Preliminar.

5 - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21]

Prazo de execução dos serviços

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

5.1. A vigência do contrato e o prazo de execução deste objeto será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, contados a partir da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

5.2. Antes de findar o prazo fixado para a vigência e execução, desde que justificado e formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a GESTÃO DO CONTRATO examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. A CONTRATADA deverá cumprir todos os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

5.4. A CONTRATADA deverá informar ao GESTOR DO CONTRATO qualquer desvio no cronograma de implantação apresentado neste procedimento, para avaliação e aprovação;

5.5. O prazo para início da execução do objeto do contrato será a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos.

5.6. A CONTRATADA que NÃO CUMPRIR os prazos determinados, estará sujeita as penalidades estabelecidas, conforme prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021;

6 - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21]

6.1. Órgão Requisitante

6.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRABALHO E ORDEM PÚBLICA.

6.2. Órgão Técnico

6.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS.

6.3. Termo de Contratação

6.3.1. A contratação será formalizada por meio de assinatura do contrato.

6.3.2. O prazo para assinatura do contrato será de até (05) cinco dias corridos, após convocação feita pela administração pública. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

6.4 Adesão por outro órgão

6.4.1. Não se aplica.

6.5. Execução da Contratação

6.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas apresentadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

6.5.2. As comunicações entre contratada e contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5.3. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Obrigações da contratada

Dar integral cumprimento ao presente documento, seus anexos, edital e instrumento contratual, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da Secretaria requisitante.

Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados em conformidade com este documento, seus anexos, em especial o PLANILHA ORIENTATIVA DE SERVIÇOS (Orçamento e cronograma físico-financeiro) e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes; Executar os serviços nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados e a Lei Federal nº. 14.133/2021;

Recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do Município, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;

Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, realizar todas as tarefas necessárias usando a melhor técnica para uma conclusão boa e plena da manutenção, sendo todos conhecedores das Normas Técnicas que regem as atividades que desempenham;

Acompanhado da relação da equipe deverá também ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail e os números de telefones fixos e celulares;

Designar, no mínimo, um Preposto para representá-la e para o gerenciamento da execução dos trabalhos, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz; O preposto da empresa não poderá ser substituído sem o conhecimento da FISCALIZAÇÃO;

Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização do objeto desta contratação, conforme especificações constantes neste documento, seus anexos, edital e instrumento contratual;

Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO, utilizando profissionais em número suficiente;

Manter os profissionais da CONTRATADA devidamente uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Adotar medidas de controle, sistemas preventivos de segurança e treinamento dos trabalhadores para a prevenção de acidentes no ambiente de trabalho;

Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva – (EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes);

Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário a fiel e perfeita execução desta contratação, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de quaisquer naturezas decorrentes da execução do Contrato;

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município;

Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto;

Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;

Utilizar, na execução dos serviços para execução do objeto, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência;

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços para execução do objeto do Contrato pelo GESTOR e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, durante a sua execução;

Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;

Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços para execução do objeto, relatório devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados;

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao GESTOR e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes;

Manter sempre limpos os postos de trabalho, bem como os locais onde os serviços forem realizados, guardando as ferramentas, recolhendo os restos de obras, os lixos, removendo sujeiras de óleos etc.;

Manter sempre em perfeito estado de limpeza, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado os locais afetados pela execução dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes próprios, apropriados e removidos para os locais indicados, sem constrangimentos ou transtornos para o Município;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Sinalizar e/ou isolar, conforme o caso, convenientemente as áreas ou os locais objeto de intervenções, objetivando dar segurança aos seus funcionários e terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras, inclusive se desculpando pelo transtorno;

Acatar toda orientação advinda do MUNICÍPIO com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais;

Realizar, com zelo e fidelidade, a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

Prestar assessoria técnica, com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, fornecendo normas, para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços;

Executar os serviços em conformidade com as especificações e demais elementos deste Termo de Referência.

Todos os elementos dos serviços deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à FISCALIZAÇÃO sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação dos serviços estabelecidos neste documento e seus anexos, será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização do GESTOR e da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas em instrumento contratual;

Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, de serviços e de equipamentos, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nestas Especificações.

Correrá por conta e risco da CONTRATADA a substituição de materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela FISCALIZAÇÃO.

Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;

Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução da contratação;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;

6.6. Obrigações da CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do GESTOR, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

6.7. Sanções

6.7.1. Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigos 155 a 163 da Lei Federal nº. 14133/2021 e art. 172 do Decreto Municipal nº. 7034/2024.

6.8. Acompanhamento e Fiscalização

6.8.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor.

6.8.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8.3. O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.4. O gestor anotará, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

6.8.6. O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.7.1. Acompanhamento das entregas através das requisições emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela CONTRATADA;

6.8.7.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7 - Critérios de medição e de pagamento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]

7.1 Recebimento

7.1.1. Conforme preconizado no Item 5 deste Termo de Referência.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

7.1.2. O pagamento será mediante **MEDIÇÕES REALIZADAS** de acordo com a execução dos serviços, de forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos e conforme Cronograma Físico Financeiro.

7.1.3. O pagamento será efetuado após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** pela **GESTÃO** e **FISCALIZAÇÃO** do contrato.

7.1.4. Recebimento **PROVISÓRIO**, pelo **GESTOR** e **FISCALIZAÇÃO** do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

7.1.5. Recebimento **DEFINITIVO**, pelo **GESTOR DO CONTRATO** ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até noventa (90) dias após aceite provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

7.1.6. Na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas constantes neste documento, seus anexos, no edital e **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua substituição/adequação, no todo ou em parte, em até dez (10) dias corridos após a comunicação oficial feita pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem qualquer ônus para o Município;

7.1.7. Deverá seguir o disposto no art. 140 da Lei nº. 14.133/2021 quanto do recebimento do objeto do contato.

7.2. Documento de Cobrança

7.2.1. Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva entrega do objeto contratado e demais informações pertinentes ao pagamento.

7.2.2. Após o atesto na Nota Fiscal ou documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o processo deverá ser encaminhado à área competente para pagamento.

7.3. Liquidação

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.3.4. Constatando-se situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7. As retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária deverão ser efetuadas por ocasião do pagamento, nas situações cabíveis.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela CONTRATADA.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8 - Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; [art. 6º. inciso XXIII, alínea "h" da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]

8.1. Processo de seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com regime de execução, empreitada por preço global.

8.2. Qualificações

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, financeira, fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação.

8.2.2. Justifica-se a não exigência de qualificação técnica considerando o fato que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de manutenção simples dos pontos de ônibus do Município, compreendendo atividades como pintura, limpeza e substituição de peças e componentes, cujas características são usuais de mercado e não apresentam, conforme a avaliação da área técnica, complexidade que justifique a comprovação formal de experiência anterior por meio de atestados, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional como requisito de habilitação. A decisão fundamenta-se na natureza e nas características dos serviços a serem contratados, bem como na busca pela ampliação da competitividade do certame, evitando-se a imposição de requisitos de habilitação desnecessários ou desproporcionais ao objeto, em observância aos princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se que a não exigência de atestados de capacidade técnica não afasta a obrigação da futura

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

contratada de executar integralmente os serviços conforme as especificações, os padrões de qualidade, os prazos e as condições estabelecidos no ETP e TR, permanecendo a execução sujeita à fiscalização e ao recebimento pela Administração. Dessa forma, considerando as características do objeto e a avaliação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, justifica-se a não inclusão de exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional na fase de habilitação do presente certame.

9 - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, e; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/21]

9.1. O valor estimado da contratação basear-se-á na estimativa detalhada elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

9.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 221.178,47 (duzentos e vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

9.3. Foi utilizada para levantamento de mercado a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA baseada na tabela EMOP, seguindo os padrões aceitos pelos órgãos de controle, especialmente Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

9.4. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá observar o valor das descrições, unidades e quantidades de cada item da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, uma vez que a planilha detalha todos os custos e serviços para a completa execução da manutenção.

9.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10 - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços. [art. 6º. inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/21];

10.1. Seguem as indicações das dotações a serem utilizadas, ressaltando que os serviços estão previstos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA):

Programa de Trabalho: 26.782.030.1.021

Natureza de Despesa: 33.90.39.99;

Fonte de Recurso: 1752/1704.

11 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira/RJ, nos dias úteis, no horário das 09 às 17 horas.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10438/2026**

DATA: **29/10/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, da Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 7.034/2024, que propõe nova regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (n.º 14.133/2021), bem como demais regulamentos e normas aplicáveis que regem a este termo.

Miguel Pereira, 20 de outubro de 2026.

Ivanilson Venâncio da Silva

Secretário Municipal de Transportes Trabalho e Ordem Pública

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II		Processo nº: 10439/2026		
Proposta De Preços / Concorrência		Licitação por: Pregão Eletrônico		
A empresa ao lado propõe-se a executar o serviço à Prefeitura de Miguel Pereira pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 034/2026		CARIMBO DA EMPRESA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$
				SUBTOTAL
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS LOCALIZADOS AO LONGO DAS RODOVIAS RJ-121 E RJ-125, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA. Observação: As Planilhas Orçamentárias de Preços Unitário, Planilhas de Cálculos de BDI, Cronogramas Físicos Financeiros, deverão acompanhar a presente proposta.			R\$ _____
Valor Total por Extenso: (_____)		VALOR TOTAL		R\$ _____
OBSERVAÇÕES: Ser preenchida, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____		
Obs.: Informar dados bancários: Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____		Assinatura do responsável pela Empresa		



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

CONTRATO REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS LOCALIZADOS AO LONGO DAS RODOVIAS RJ-121 E RJ-125, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRABALHO E ORDEM PÚBLICA, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, pela **Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**, , através da Secretaria Municipal de Transporte Trabalho e Ordem Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 32.415.283/0001-29, na qualidade e ora designado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, Secretário Municipal Ivanilson Venâncio da Silva, C.I. 08544130-1 DETRAN/RJ e CPF 010.823.017-10, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF _____, lavram a presente **Contrato**, na forma do disposto no processo administrativo nº **10438/2026**, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Ordenador de Despesas em ____/____/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS LOCALIZADOS AO LONGO DAS RODOVIAS RJ-121 E RJ-125, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E LOCAIS DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observados os prazos e etapas estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste Contrato.

A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, comunicando ao Fiscal e ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer sua execução.

Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados, mediante justificativa e formalização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a autorização da autoridade competente.

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na legislação vigente.

Os serviços serão executados nos abrigos de passageiros localizados ao longo das rodovias RJ-121 e RJ-125, no Município de Miguel Pereira, conforme especificações constantes dos documentos que integram a contratação.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALORDO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a(s) **Planilha(s) integrante(s) da Proposta de Preços (Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária)** apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Administração, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao **Gestor do Contrato** acompanhar e coordenar a execução administrativa contratual, controlar os prazos de vigência, acompanhar os relatórios da fiscalização e adotar as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do contrato.

Compete ao **Fiscal do Contrato** acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, conferir as medições, atestar os serviços efetivamente executados, registrar eventuais ocorrências e solicitar as correções necessárias, comunicando ao Gestor as situações que ultrapassem sua competência.

A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como atender às determinações necessárias à regular execução dos serviços.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual, inclusive quanto a danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será mediante **MEDIÇÕES REALIZADAS** de acordo com a execução dos serviços, de forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos e conforme Cronograma Físico Financeiro.

O pagamento será efetuado após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA pela GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato.

Recebimento PROVISÓRIO, pelo GESTOR e FISCALIZAÇÃO do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

Recebimento DEFINITIVO, pelo GESTOR DO CONTRATO ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até noventa (90) dias após aceite provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

Na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas constantes neste documento, seus anexos, no edital e CONTRATO, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição/adequação, no todo ou em parte, em até dez (10) dias corridos após a comunicação oficial feita pelo GESTOR DO CONTRATO, sem qualquer ônus para o Município;

Deverá seguir o disposto no art. 140 da Lei nº. 14.133/2021 quanto do recebimento do objeto do contrato.

O pagamento a Empresa CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do aceite dos serviços ora contratados pela fiscalização do Contrato.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMMP, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMMP ou caso verificado pelo CONTRATANTE a

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ

www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMMP, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A Contratada deverá encaminhar as medições contendo o nº da nota de empenho para pagamento a Secretaria Municipal de Transporte Trabalho e Ordem Pública, acompanhada das regularidades FISCAIS e TRABALHISTA.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Município de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº. 32.415.283/0001-29, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Todos os fornecedores, sejam de serviços ou de materiais, que não estejam enquadrados no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da instituição Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal de serviço, da fatura, ou da nota fiscal de representação de serviços, deverão destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de "IRRF", com base da tabela I, anexa a instrução Normativa RFB nº 1.234., de 11 de janeiro de 2022. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal de serviço, da fatura, ou da nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do GESTOR, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ

www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dar integral cumprimento ao presente documento, seus anexos, edital e instrumento contratual, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da Secretaria requisitante.

Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados em conformidade com este documento, seus anexos, em especial o PLANILHA ORIENTATIVA DE SERVIÇOS (Orçamento e cronograma físico-financeiro) e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes; Executar os serviços nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados e a Lei Federal nº. 14.133/2021;

Recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do Município, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;

Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, realizar todas as tarefas necessárias usando a melhor técnica para uma conclusão boa e plena da manutenção, sendo todos conhecedores das Normas Técnicas que regem as atividades que desempenham;

Acompanhado da relação da equipe deverá também ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail e os números de telefones fixos e celulares;

Designar, no mínimo, um Preposto para representá-la e para o gerenciamento da execução dos trabalhos, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz; O preposto da empresa não poderá ser substituído sem o conhecimento da FISCALIZAÇÃO;

Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização do objeto desta contratação, conforme especificações constantes neste documento, seus anexos, edital e instrumento contratual;

Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO, utilizando profissionais em número suficiente;

Manter os profissionais da CONTRATADA devidamente uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Adotar medidas de controle, sistemas preventivos de segurança e treinamento dos trabalhadores para a prevenção de acidentes no ambiente de trabalho;

Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva – (EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes);

Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário a fiel e perfeita execução desta contratação, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de quaisquer naturezas decorrentes da execução do Contrato;

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município com respeito à execução do objeto;

Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;

Utilizar, na execução dos serviços para execução do objeto, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência;

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços para execução do objeto do Contrato pelo GESTOR e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, durante a sua execução;

Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;

Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços para execução do objeto, relatório devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados;

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao GESTOR e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes;

Manter sempre limpos os postos de trabalho, bem como os locais onde os serviços forem realizados, guardando as ferramentas, recolhendo os restos de obras, os lixos, removendo sujeiras de óleos etc.;

Manter sempre em perfeito estado de limpeza, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado os locais afetados pela execução dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes próprios, apropriados e removidos para os locais indicados, sem constrangimentos ou transtornos para o Município;

Sinalizar e/ou isolar, conforme o caso, convenientemente as áreas ou os locais objeto de intervenções, objetivando dar segurança aos seus funcionários e terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras, inclusive se desculpando pelo transtorno;

Acatar toda orientação advinda do MUNICÍPIO com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais;

Realizar, com zelo e fidelidade, a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

Prestar assessoria técnica, com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, fornecendo normas, para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços;

Executar os serviços em conformidade com as especificações e demais elementos deste Termo de Referência.

Todos os elementos dos serviços deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à FISCALIZAÇÃO sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação dos serviços estabelecidos neste documento e seus anexos, será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização do GESTOR e da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas em instrumento contratual;

Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, de serviços e de equipamentos, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nestas Especificações.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Correrá por conta e risco da CONTRATADA a substituição de materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela FISCALIZAÇÃO.

Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação; Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;

Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução da contratação;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14133/2021 e art. 172 do Decreto Municipal nº. 7034/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PT- 26.782.030.1.021

Natureza - 33.90.39.99

Fonte – 1704 e 1752

Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Miguel Pereira para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10438/2026**

DATA: **29/10/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

Miguel Pereira-RJ, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria Municipal de Transporte, Trabalho e Ordem Pública
Secretário Municipal Ivanilson Venâncio da Silva

EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Agente de Contratação/Pregoeiro

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026, para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS LOCALIZADOS AO LONGO DAS RODOVIAS RJ-121 E RJ-125, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos de que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que nossa propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

..... e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Whatsapp:

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº: ____/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

13) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Miguel Pereira, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado do banco, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO V DOCUMENTOS TÉCNICOS

MEMORIAL DESCRITIVO

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MODELO DE PLACA

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto: Manutenção de Abrigos de Passageiros

Local: Ao Longo das Rj-121 e Rj-125 – Miguel Pereira/RJ.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece as diretrizes e especificações técnicas para a execução dos serviços de manutenção de abrigos de passageiros localizados ao longo das rodovias RJ-121 e RJ-125, no município de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro.

A intervenção contempla serviços de revestimento de piso, instalação de vidro temperado, tratamento e acabamento de madeira, pinturas de superfícies externas, elementos metálicos e telhas cerâmicas, além da execução de forro de tábuas de madeira, conforme descrições e quantitativos da planilha orçamentária.

A execução deverá observar este memorial e a planilha orçamentária vigente. Qualquer divergência, condição imprevista ou necessidade de alteração deverá ser comunicada à fiscalização antes da execução da solução divergente.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES E REFERÊNCIAS

Constituem referências para a execução dos serviços: a planilha orçamentária da manutenção, bem como este Memorial Descritivo e eventuais desenhos, detalhes ou orientações formais disponibilizados pela Administração.

As descrições dos serviços e os quantitativos deste memorial reproduzem as informações identificadas na planilha fornecida. Onde a planilha não informa dimensões, cores, localização exata ou detalhes complementares, tais definições deverão ser confirmadas pela fiscalização ou pelos documentos de projeto, sem adoção de especificações presumidas.

3. CARACTERIZAÇÃO E QUANTIDADE DOS ABRIGOS

A planilha discrimina cinco grupos de abrigos, totalizando 78 unidades: Modelo 1 – 44 unidades; Modelo 1 (específico) – 5 unidades; Modelo 2 – 26 unidades; Modelo 2 (específico) – 1 unidade; e Modelo 3 (Bramil) – 2 unidades.

Os serviços previstos variam conforme o modelo. A aplicação de cada serviço deverá respeitar a composição orçamentária correspondente, evitando estender serviços a modelos nos quais não estejam previstos.

4. RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser executados por empresa habilitada, com mão de obra compatível com as atividades previstas. A contratada deverá manter o local organizado e adotar medidas para proteger usuários, trabalhadores e elementos existentes durante a execução.

A fiscalização poderá verificar materiais, preparação das superfícies, aplicação, acabamento e conformidade com a planilha. Serviços executados em desacordo deverão ser corrigidos pela contratada. Nenhuma alteração de material, acabamento ou escopo deverá ser realizada sem autorização prévia da fiscalização.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 Placa de identificação da obra

Está previsto o fornecimento e a colocação de placa de identificação de obra pública, tipo banner/plotter, constituída por lona com impressão digital e suportes de madeira.

Quantidade orçamentária: 4,5 m².

A placa deverá ser instalada em local visível e mantida em condições adequadas durante o período necessário, conforme orientação da Administração.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 Revestimento de piso – Pavimentação Lajota 33x33x2,5

O revestimento será executado com pavimentação em lajotas de concreto altamente vibrado 33x33x2,5, acabamento liso assentes sobre base de contrapiso.

Quantidade total prevista: 105,89 m².

A base deverá estar apta a receber o revestimento. As peças deverão ser assentadas de forma regular, com juntas preenchidas e acabamento uniforme. Peças danificadas, soltas ou com assentamento inadequado deverão ser corrigidas ou substituídas.

6.2 Vidro temperado incolor de 10 mm

Está previsto o fornecimento e a colocação de vidro temperado incolor, com espessura de 10 mm, destinado a painéis fixos.

Quantidade total prevista: 36,96 m².

Antes da instalação, deverão ser conferidas as dimensões dos vãos e as condições dos apoios. O vidro deverá ser manuseado e instalado de modo a evitar impactos, lascas, trincas ou tensões indevidas. As ferragens e demais componentes não contemplados neste item deverão ser tratados conforme os documentos contratuais e orientação da fiscalização.

6.3 Envernizamento de madeira

O serviço compreende envernizamento de madeira do forro e dos bancos com verniz tipo copal brilhante para interior, incluindo lixamento, uma demão de verniz imunizante e impermeabilizante incolor, anilina e uma demão de acabamento, conforme descrição da composição orçamentária.

Quantidade total prevista: 2.739,10 m².

As superfícies deverão ser preparadas por lixamento e limpeza antes da aplicação. A aplicação deverá respeitar as orientações do fabricante quanto ao preparo, intervalo entre demãos e condições de secagem. O acabamento deverá ser contínuo e uniforme, sem falhas evidentes ou descascamentos.

6.4 Pintura látex exterior

Está prevista pintura com tinta látex classificação standard, conforme referência NBR 15079 indicada na planilha, incluindo lixamento, limpeza, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Quantidade total prevista: 686,30 m².

A superfície deverá estar limpa, seca e preparada para receber o sistema de pintura. O selador e as demãos de acabamento deverão ser aplicados de maneira uniforme, observando as instruções do fabricante. Eventuais falhas de cobertura ou acabamento deverão ser corrigidas.

6.5 Esmalte sintético sobre ferro

O serviço compreende pintura interna ou externa sobre ferro dos bancos com esmalte sintético alquídico, com acabamento de alto brilho, brilhante, acetinado ou fosco, conforme a composição orçamentária. Inclui lixamento, limpeza, desengorduramento, uma demão de fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rápida e duas demãos de acabamento.

Quantidade total prevista: 286,50 m².

As superfícies metálicas deverão ser preparadas, lixadas, limpas e desengorduradas antes da aplicação. O fundo anticorrosivo e as demãos de acabamento deverão ser aplicados de forma compatível entre si e conforme instruções do fabricante. Áreas com falhas, cobertura irregular ou sinais de desprendimento deverão ser corrigidas.

6.6 Pintura sobre telhas cerâmicas

Está prevista pintura sobre telhas cerâmicas com tinta cerâmica, incluindo limpeza e duas demãos de acabamento.

Quantidade total prevista: 1.367,70 m².

As telhas deverão ser limpas e preparadas antes da pintura. A aplicação deverá seguir as instruções do fabricante e as condições recomendadas para o produto. A execução deverá preservar a integridade das telhas; peças danificadas identificadas durante o serviço deverão ser comunicadas à fiscalização.

6.7 Forro de tábuas de madeira

O forro será executado com tábuas de madeira de lei, tipo macho-fêmea, com seção indicada na composição como 10 × 1 cm, pregadas em sarrafos de madeira de lei de 2 × 10 cm, espaçados a cada 50 cm. O item contempla fornecimento e colocação.

Quantidade total prevista: 247,88 m².

A montagem deverá manter alinhamento e fixação adequados, com encaixes regulares entre as tábuas. Antes da instalação, deverão ser conferidas as condições dos apoios e a compatibilidade dos elementos fornecidos com a composição orçamentária. Peças empenadas, danificadas ou inadequadas deverão ser substituídas.



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL****7. QUADRO DE QUANTITATIVOS**

Serviço	Unidade	Quantidade
Placa de identificação da obra	m ²	4,5
Revestimento de piso com ladrilho cerâmico	m ²	105,89
Vidro temperado incolor, espessura 10 mm	m ²	36,96
Envernizamento de madeira	m ²	2.739,10
Pintura látex para exterior	m ²	686,30
Pintura sobre ferro com esmalte sintético	m ²	286,50
Pintura sobre telhas cerâmicas	m ²	1.367,70
Forro de tábuas de madeira de lei	m ²	247,88

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A planilha estabelece prazo de execução de 12 meses, considerando meses de 30 dias. A sequência prevista é: canteiro de obras no 1º mês; bases e pavimentos, revestimento de teto e esquadrias/vidraças entre o 2º e o 7º mês; e pinturas do 3º ao 12º mês, conforme distribuição mensal constante da aba "CRONO".

O cronograma deverá ser utilizado em conjunto com a planilha orçamentária. A programação efetiva dos serviços deverá ser compatibilizada com as condições de execução e com as orientações da fiscalização, sem alterar os quantitativos e valores contratuais sem autorização formal.

9. CONTROLE DE QUALIDADE E RECEBIMENTO

Os materiais deverão corresponder às descrições da planilha e ser adequados à finalidade prevista. A fiscalização poderá solicitar informações técnicas dos produtos empregados e verificar as condições de aplicação e acabamento.

Antes do recebimento, deverão ser verificados, no mínimo, a regularidade do piso e do rejuntamento; a integridade e a instalação dos vidros; a uniformidade do envernizamento e das pinturas; a cobertura das superfícies metálicas e telhas; e o alinhamento, encaixe e fixação do forro de madeira.

Os serviços somente deverão ser considerados concluídos após a execução dos itens contratados, correção das falhas apontadas pela fiscalização e limpeza das áreas de trabalho.

10. SEGURANÇA, PROTEÇÃO E LIMPEZA

A contratada deverá organizar as frentes de trabalho de forma a reduzir riscos aos usuários das rodovias e aos trabalhadores, sinalizando e isolando as áreas de intervenção conforme as exigências aplicáveis e as orientações dos órgãos responsáveis.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **10438/2026**

DATA: **29/10/2026** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EDITAL

Deverão ser recolhidas as sobras de materiais e os resíduos gerados pelos serviços, mantendo-se os acessos e áreas adjacentes organizados. Ao término, as áreas deverão ser entregues limpas, sem materiais ou ferramentas remanescentes.

A tela plástica laranja ou a fita zebra destinada à delimitação e ao isolamento do espaço seguro será fornecida pela Prefeitura Municipal. Caberá à contratada realizar a instalação desses materiais, mantendo a área de trabalho devidamente delimitada durante a execução dos serviços.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com este memorial, com a planilha orçamentária vigente, com as instruções dos fabricantes e com as determinações da fiscalização. Este documento não substitui desenhos ou detalhes executivos que venham a ser disponibilizados pela Administração.

As especificações não expressamente definidas na planilha — incluindo cores finais, localização individual dos serviços e detalhes não representados — deverão ser confirmadas com a fiscalização antes da execução. Não deverão ser adotadas soluções presumidas para suprir informações ausentes.

MIGUEL PEREIRA – RJ, Outubro de 2026

MATEUS C. F. NICOLAU

CREA/RJ – 2012133852

Mat. 01/3876

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PROJETOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBJETO:		MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS			
LOCAL:		AO LONGO DAS RU-121 E RU-125 / MIGUEL PEREIRA			
REFERÊNCIA DE PREÇO:		02/2026			
Item	Código	Descrição	UN	Quant	Preço Total (sem BDI) (R\$)
MODELOS 1, 1(ESPECÍFICO), 2, 2(ESPECÍFICO) e 3(BRAMIL)					
01.0	-	CANTEIRO DE OBRAS	-	-	1.262,03
01.01	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	4,50	1.262,03
02.0	-	BASES E PAVIMENTOS	-	-	10.150,62
02.01	13.330.0075-0/A	REVESTIMENTO DE PISO COM LADRILHO CERAMICO, ANTIDERRAPANTE, COM MEDIDAS EM TORNO DE (45X45)CM, RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I.-IV ASSENTES EM SUPERFICIE COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E SAIBRO, NO TRACO 1:3:3, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO E CORANTE	M²	105,89	10.150,62
03.0	-	ESQUADRIAS DE MADEIRA, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRAÇAS	-	-	23.602,66
03.01	14.004.0120-0	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESURA, PARA PORTAS OU PAINEIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	36,96	23.602,66
04.0	-	PINTURAS	-	-	97.825,78
04.01	17.020.0010-0	ENVERNIZAMENTO DE MADEIRA COM VERNIZ TIPO COPAL BRILHANTE PARA INTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAO DE VERNIZ IMUNIZANTE E IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, ANILINA E UMA DEMAO DE ACABAMENTO	M²	2.739,10	50.536,40
04.02	17.018.0080-0	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAO DE ACABAMENTO	M²	686,30	13.327,95
04.03	17.017.0060-0/A	PINTURA SOBRE TELHAS CERAMICAS COM TINTA CERAMICA, INCLUSIVE LIMPEZA E DUAS DEMAO DE ACABAMENTO	M²	1.367,70	27.217,23
04.04	17.017.0320-0/A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAO DE ACABAMENTO	M²	286,50	6.744,21
05.0	-	REVESTIMENTO DE TETO	-	-	49.724,73
05.01	13.195.0015-0	FORRO DE TÁBUAS DE MADEIRA DE LEI MACHO-FEMEIA, COM 10x1CM, PREGADO EM SARRAFOS DE MADEIRA DE LEI DE 2x10CM, ESPAÇADOS DE 50CM, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	247,88	49.724,73
TOTAL DO ORÇAMENTO (SEM BDI):					R\$ 182.565,81
BDI					21,15% R\$ 38.612,67
TOTAL GERAL (COM BDI):					R\$ 221.178,47

MATEUS C. F. NICOLAU
CREA/RJ - 2012133852
Mat. 01/3876

Mateus Caetano Freitas Nicolau
Mat. 01/3876

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, - Centro - Miguel Pereira - RJ. CEP: 26900-000

1

BDI

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

48

Fontes das Minutas de Editais: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca>



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PROJETOS

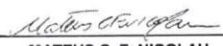
BDI

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,80%
RISCO	R	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
LUCRO	L	6,16%
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 1,91% e PIS 0%)	CP	3,65%
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	4,00%
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA)	CPRB	0,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (ADOTADO)	BDI PAD	21,15%

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
(1 + AC + SG + R)	1,0477
(1 + DF)	1,0059
(1 + L)	1,0616
(1 - CP - ISS - CPRB)	0,9235
BDI calculado (sem arredondar)	21,1479%
BDI adotado (arredondado - 2 casas %)	21,15%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$


MATEUS C. F. NICOLAU
CREA/RJ - 2012133852
Mat. 01/3876


Mateus Caetano Freitas Nicolau
Mat. 01/3876

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, - Centro - Miguel Pereira - RJ. CEP:26900-000

1

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PROJETOS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS, AO LONGO DAS RU-121 E RU-125 / MIGUEL PEREIRA
BDI ADOTADO: 21,15%

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

REFERÊNCIA DE PREÇO: 02/2026

Item	Descrição	Valor c/ BDI (R\$)	Peso (%)	Un.	PRAZO DE EXECUÇÃO – 12 MESES (30 DIAS CADA)												Total (%)
					1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	5ª MÊS	6ª MÊS	7ª MÊS	8ª MÊS	9ª MÊS	10ª MÊS	11ª MÊS	12ª MÊS	
01.0	CANTIERO DE OBRAS	1.528,94	0,69%	%	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00%
				R\$	1.528,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.528,94
02.0	BASES E PAVIMENTOS	12.297,47	5,56%	%	-	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	-	-	-	-	-	-	100,00%
				R\$	-	3.074,37	3.074,37	3.074,37	3.074,37	3.074,37	-	-	-	-	-	-	12.297,47
03.0	REQUADROS DE MADEIRA, SERRALHERIA, FERRAGENS E VIDRAÇAS	28.594,62	12,93%	%	-	-	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	-	-	-	-	-	-	100,00%
				R\$	-	-	7.148,65	7.148,65	7.148,65	7.148,65	-	-	-	-	-	-	28.594,62
04.0	INTUIRAS	118.515,93	53,58%	%	-	-	5,00%	8,00%	10,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	10,00%	7,00%	100,00%
				R\$	-	-	5.925,80	9.481,27	11.851,59	14.221,91	14.221,91	14.221,91	14.221,91	14.221,91	11.851,59	8.296,12	118.515,93
05.0	REVESTIMENTO DE TETO	60.241,51	27,24%	%	-	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	16,00%	16,00%	-	-	-	-	-	100,00%
				R\$	-	10.241,06	10.241,06	10.241,06	10.241,06	9.638,64	9.638,64	-	-	-	-	-	60.241,51
	TOTAL GERAL (COM BDI)	221.178,47	100,00%	R\$	1.528,94	13.315,42	26.389,88	25.945,35	32.315,67	31.009,21	14.221,91	14.221,91	14.221,91	14.221,91	11.851,59	8.296,12	221.178,47
	% SIMPLES (MENSAL)				0,69%	6,02%	11,93%	13,54%	14,61%	14,02%	10,79%	6,43%	6,43%	6,43%	5,36%	3,75%	100,00%
	% CUMULADO				0,69%	6,71%	18,64%	32,18%	46,79%	60,81%	71,60%	78,03%	84,46%	90,89%	96,25%	100,00%	100,00%
	R\$ ACUMULADO				1.528,94	14.844,37	41.234,24	71.179,60	103.495,27	134.504,48	158.365,03	172.586,94	186.808,85	201.030,76	212.882,36	221.178,47	221.178,47

Mateus C. F. Nicolau
Mateus C. F. Nicolau
Mat. 01/3876

Mateus C. F. Nicolau
MATEUS C. F. NICOLAU
CREARJ – 201213852
Mat. 01/3876



Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, – Centro – Miguel Pereira – RJ. CEP: 26900-000

MODELO DE PLACA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

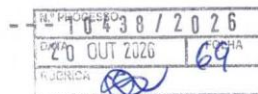


PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PROJETOS

Segue o modelo de Placa para a manutenção dos pontos de ônibus, em Miguel Pereira.




João Gabriel Fontes Trega Mongin
Subsecretário de Planejamento e Gestão de Projetos
Engenheiro Civil CREA/RJ 2018127294
Mat. 05/3756

RUA PREFEITO MANOEL GUILHERME BARBOSA, 375, – CENTRO - MIGUEL PEREIRA – RJ. CEP:26900-000

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

**EDITAL
ANEXO VI**

MODELO DE VISITA TÉCNICA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026, para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS LOCALIZADOS AO LONGO DAS RODOVIAS RJ-121 E RJ-125, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.

Atesto, para fins de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 034/2026**, que a **empresa** _____ representada por _____, pelo CPF nº _____ participou da Visita Técnica realizada em ____/____/____ no local onde será realizado o(s) serviço(s) constante desta licitação; estando ciente de todos os serviços que venham a dificultar o cumprimento das obrigações, objeto deste certame.

Miguel Pereira /RJ, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do
Responsável da SMTTOP

Assinatura do
Responsável da empresa



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

**EDITAL
ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO
EXECUTADOS OS SERVIÇOS E DE SUAS CONDIÇÕES (Modelo Sugerido)**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026, para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS LOCALIZADOS AO LONGO DAS
RODOVIAS RJ-121 E RJ-125, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.**

Ao MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

A Empresa _____, CNPJ nº _____, mesmo não tendo realizada a Visita Técnica, DECLARA para os devidos fins, que conhece os locais de execução dos serviços, aceitando todas as características do projeto, assumindo toda a responsabilidade pela execução do mesmo, inclusive as dificuldades dos serviços relativos ao objeto desta licitação, tais como análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, e ainda, aceitamos como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a **Pregão Eletrônico nº 034/2026**.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Miguel Pereira, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal
"Carimbo da Empresa"

Nome e Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO VIII

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL
ANÁLISE DE RISCO****Processo nº. 10438/2026****1. Informações Básicas****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS.****2. Riscos Identificados:**

Risco 01	Questionamentos excessivos no certame
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Atraso no certame e questionamento da regularidade do edital.
Ação Preventiva:	Elaboração de edital claro, objetivo e compatível com o projeto aprovado pela PMMP, observando a legislação vigente e parâmetros já consolidados em contratações similares.
Ação de Contingência:	Resposta tempestiva às impugnações e, se necessário, republicação do edital com ajustes pontuais.
Responsável:	SMTTOP, Equipe Técnica da SMPGP e Setor de Licitações.
Risco 02	Licitação deserta ou fracassada
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Necessidade de republicação do certame e atraso no cronograma de execução do objeto.
Ação Preventiva:	Orçamento elaborado com base em tabelas oficiais (EMOP) e adequada divulgação do certame.
Ação de Contingência:	Revisão das condições do edital e republicação do procedimento.
Responsável:	Equipe Técnica da SMPGP e Setor de Licitações.
Risco 03	Recusa da empresa vencedora em assinar o contrato
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Frustração da contratação e atraso na execução do objeto.
Ação Preventiva:	Previsão expressa de penalidades no edital, conforme Lei nº 14.133/2021.
Ação de Contingência:	Convocação do segundo colocado ou abertura de novo certame.
Responsável:	SMTTOP e Setor de Licitações.
Risco 04	Falência ou dificuldades financeiras da contratada
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Paralisação da manutenção e atraso na entrega do objeto.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL**

Ação Preventiva:	Exigência de qualificação econômico-financeira, conforme a Lei nº 14.133/2021.
Ação de Contingência:	Rescisão contratual e nova contratação, conforme legislação vigente.
Responsável:	Gestor do Contrato, Equipe Técnica da SMPGP e Setor de Licitações.
Risco 05	Materiais de baixa qualidade
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Comprometimento da durabilidade do serviço, prejuízo ao erário e risco à segurança dos usuários.
Ação Preventiva:	Exigência de especificações técnicas detalhadas, aprovação prévia dos materiais pela fiscalização e ensaios quando cabíveis.
Ação de Contingência:	Substituição dos materiais, aplicação de sanções e rejeição dos serviços executados em desconformidade.
Responsável:	Fiscal do contrato e Equipe Técnica da SMPGP
Risco 06	Inadequação do projeto ou quantitativos
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Necessidade de aditivos contratuais ou inviabilidade de execução.
Ação Preventiva:	Memorial descritivo completo e compatibilização entre projetos.
Ação de Contingência:	Aditivos dentro dos limites legais, conforme o caso.
Responsável:	Equipe Técnica da SMPGP.
Risco 07	Interferências ambientais ou restrições legais na área da manutenção
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Paralisação do serviço/manutenção e necessidade de ajustes nos serviços.
Ação Preventiva:	Verificação prévia das licenças ambientais, caso necessário, análise das condicionantes e adequação dos serviços aplicados às normas ambientais.
Ação de Contingência:	Adequação dos serviços e reprogramação do cronograma mediante autorização dos órgãos competentes.
Responsável:	Fiscal do contrato, Equipe Técnica da SMPGP e Contratada.
Risco 08	Condições climáticas adversas
Probabilidade:	Média
Impacto:	Médio
Dano:	Atrasos na execução e impacto no cronograma físico-financeiro.
Ação Preventiva:	Planejamento da execução considerando períodos de menor incidência de chuvas.
Ação de Contingência:	Reprogramação do cronograma e paralisação temporária dos serviços.
Responsável:	Contratada, Fiscal do contrato e Gestor do contrato.
Risco 09	Interferência do uso público da área durante a execução da manutenção
Probabilidade:	Média
Impacto:	Médio
Dano:	Risco de acidentes, paralisações pontuais, desgaste com a população local e atraso no cronograma.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 10438/2026

DATA: 29/10/2026 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**EDITAL**

Ação Preventiva:	Previsão de isolamento adequado da área que será realizada a manutenção; Implantação de sinalização provisória e rotas alternativas para pedestres; Divulgação prévia do cronograma à população local.
Ação de Contingência:	Readequação dos trechos em execução; Intensificação da sinalização e, se necessário, ajustes no cronograma.
Responsável:	Contratada, Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

3. Avaliação Qualitativa dos Riscos identificados na contratação:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1. Questionamentos excessivos no certame	Baixa	Baixa
2. Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Médio
3. Recusa da empresa vencedora em assinar o contrato	Baixa	Alto
4. Falência ou dificuldades financeiras da contratada	Baixa	Alto
5. Materiais de baixa qualidade	Média	Alto
6. Inadequação do projeto ou quantitativos	Média	Alto
7. Interferências ambientais ou restrições legais na área da manutenção	Média	Alto
8. Condições climáticas adversas	Média	Média
9. Interferência do uso público da área durante a execução da manutenção	Média	Médio

O presente documento tem por objetivo identificar e tratar as situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da futura contratação decorrentes deste procedimento licitatório, bem como mensurar os respectivos graus de risco, de modo a antecipar ações de prevenção e preparar medidas de contingenciamento, aplicando-se o disposto da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Miguel Pereira, 20 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração:

Cácia Gabriela Vieira Camargo - Mat. 85533
Secretaria Municipal de Transportes Trabalho e Ordem Pública

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br